

**LEI MUNICIPAL N.º 2055, DE 25 DE MAIO DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação, suplementa dotação orçamentária, aponta recursos para cobertura, e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, à Associação Leoboqueirense de Bocha, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Expedicionários do Brasil, s/nº, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº03.762.778/0001-26, um auxílio financeiro no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aplicação exclusiva na premiação do final do campeonato.

**Art. 2º** - A associação deverá, após o encerramento da competição, apresentar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhada à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

**Parágrafo Único** - Havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da Prestação de Contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos por depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 3.500,00

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 25 de Maio de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTES:**

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 ASSOCIAÇÃO LEOBOQUEIRENSE DE BOCHA

### **2. OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) visando o pagamento da premiação do final do campeonato de bochas de 2022.

### **3. META:**

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como entretenimento, divertimento, distração e relaxamento, promove todos os anos o campeonato municipal de bochas.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### **5. RECURSO:**

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Encaminhamento do Pedido ..... Maio de 2022  
Lei autorizando o Recurso ..... Maio ou Junho de 2022  
Liberação do Recurso ..... Junho de 2022  
Aplicação do Recurso ..... Junho de 2022  
Apresentação da Prestação de Contas ..... até Agosto de 2022

Boqueirão do Leão, 25 de Maio de 2022

PRIMEIRO CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE  
CLUBE DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER  
Presidente

## **CONVÊNIO N.º 009, DE 25 DE MAIO DE 2022**

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

ASSOCIAÇÃO LEOBOQUEIRENSE DE BOCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 03.762.788/0001-26, sediada em Boqueirão do Leão, RS, neste Ato representado por seu Presidente ROGÉRIO VEDDOY DA SILVA, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal nº 2055, de 25 de Maio de 2022, e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a promover o Campeonato Municipal de Bochas.

### **CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

#### 1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar no presente ano a Associação o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

#### 2. Compete a Associação:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades, premiação e demais despesas que a Associação contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo**

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre o início e 60 dias após o encerramento do Campeonato Municipal de Bochas de 2022.

**CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 3.500,00

**CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão**

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 7ª - Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 25 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO LEOBOQUEIRENSE DE BOCHA  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_